



**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
- 2014 -**

01 Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, no auditório da
02 SEMARH, edifício sede do IBRAM, 4º andar, reuniram-se os membros titulares da
03 Câmara de Compensação Ambiental – CCA/IBRAM: EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
04 (Presidente da Câmara de Compensação Ambiental – CCA); ALDO CÉSAR VIEIRA
05 FERNANDES (Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI/IBRAM);
06 REJANE PIERATTI (Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e
07 Educação Ambiental – SUPEM); ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES
08 (Unidade de Administração Geral – UAG/IBRAM); HUGO RODRIGUES BEZERRA
09 (Procuradoria Jurídica do IBRAM - PROJU/IBRAM); PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO
10 (Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP), além dos servidores
11 lotados na Unidade de Compensação Florestal e Ambiental, na função de Secretaria
12 Executiva da CCA, DANIELA MENDONÇA MOTA e LEO HENRIQUE PEREIRA, para

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CCA - 2014



13 dar início aos trabalhos da segunda reunião extraordinária do ano de 2014 da
14 Câmara de Compensação Ambiental, instituída pela Instrução nº 24, de 31 de
15 março de 2010, que teve como pauta o seguinte item: Destinação de recursos de
16 Compensação Ambiental devida pelo empreendimento Reforma do Estádio
17 Nacional de Brasília, processo nº 391.000.813/2012, Terracap – Companhia
18 Imobiliária de Brasília. Verificado o quórum, foi dado início aos trabalhos pelo
19 presidente da CCA, o Sr. Eduardo Luiz Della Rocca, que questionou se todos os
20 membros presentes estavam cientes dos termos da Informação Técnica nº
21 180.000.010/2014 – UCAF/PRESI. A Sra. Alessandra Soares tomou a palavra,
22 questionando que, tendo em vista que já havia algum tempo que o valor de
23 referência do empreendimento havia sido corrigido, se não seria o caso de inserir
24 um aditamento de termo de compromisso para que o futuro termo não fosse
25 invalidado, assim como a deliberação oriunda da presente reunião também não o
26 fosse. O Sr. Eduardo Luiz Della Rocca respondeu que, se houver outra mudança no
27 valor do VR, a Câmara de Compensação Ambiental terá que, invariavelmente,
28 tornar a deliberar. A Sra. Alessandra Soares afirmou então, que, caso seja
29 futuramente apurado um valor a maior referente ao VR, será obrigatório que se
30 faça um aditivo. O Sr. Aldo César Fernandes questionou, então, se a Anotação de



31 Responsabilidade Técnica, fornecida pela Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda
32 havia sido apresentada nos cálculos. A Sra. Daniela Mota tomou a palavra,
33 informando que esta havia sido a última contestação apresentada. Alegou que o
34 valor de ART estava diferente do valor apresentado e foi utilizado o valor de ART
35 fornecido pela Sra. Maruska Lima de Sousa Holanda. A Sra. Alessandra Soares
36 levantou, então, a questão de que, na proposta da SUGAP, em um de seus itens,
37 conforme descrito na Informação Técnica nº 180.000.010/2014 – UCAF/PRESI,
38 consta a previsão de implantação de sistema de iluminação em “várias unidades”.
39 Afirmou que a CCA deveria fazer uma vinculação entre as unidades a serem
40 beneficiadas e a área afetada pelo empreendimento e que, da forma que a
41 proposta foi apresentada, esta vinculação não estaria ocorrendo. Acrescentou,
42 também, que a compensação ambiental deve ocorrer, preferencialmente, em áreas
43 diretamente afetadas pela implantação do empreendimento e que, caso não
44 existam áreas diretamente afetadas, dever-se-á buscar unidades de conservação de
45 proteção integral. O Sr. Pedro Luís Cezar Salgado tomou, então, a palavra,
46 informando que a explicação para esta previsão da SUGAP é que o IBRAM
47 pretende implantar sistemas de iluminação em todos os parques do Distrito
48 Federal, tendo em vista que muito poucos possuem sistema de iluminação em



49 funcionamento. Acrescentou que o processo de implantação da iluminação do
50 Parque do Bosque – Sudoeste enfrentou dificuldades por conta de negociações
51 com a CEB, a qual terminou por implantar o sistema de iluminação apenas por
52 conta do tamanho do Parque em questão. Frisou que o Parque Águas Claras e o
53 Parque Ezequias Heringer não possuem sistema de iluminação implantado e que
54 não foi possível implantar sistema de iluminação em conjunto com a CEB nestes
55 parques. Afirmou, também, que, se fosse o caso de se realizar a licitação de sistema
56 de iluminação de determinado parque, dever-se-ia preparar projeto básico e
57 localizar todos os pontos potenciais de iluminação através de georreferenciamento.
58 Frisou que, atualmente, o IBRAM não possui corpo técnico necessário para realizar
59 tal empreitada. Afirmou que, assim, chegou-se à conclusão de que a saída mais
60 viável seria o IBRAM comprar os postes de iluminação já prontos, e, na medida em
61 que os interessados aportarem os recursos, os postes seriam gradativamente
62 instalados nos parques. Esclareceu, então, que foi pelo fato de que ainda não
63 foram definidos e quantificados os pontos de iluminação é que os parques que
64 irão receber os postes ainda não foram elencados. A Sra. Alessandra Soares
65 sugeriu, então, que, na deliberação concernente à presente reunião, fossem
66 discriminadas quais categorias de unidade de conservação seriam beneficiadas,



67 frisando que estas possíveis unidades de conservação deveriam estar abrangidas
68 pela Resolução nº 371/2006 – CONAMA sendo, assim, elegíveis para receber
69 recursos oriundos da compensação ambiental. O Sr. Pedro Luís Cezar Salgado
70 observou, então, que, certamente, algum parque não estaria localizado no raio de
71 abrangência de dez quilômetros do empreendimento e que não tinha certeza se já
72 haviam sido definidas quais unidades seriam passíveis de receber a compensação
73 ambiental. A Sra. Daniela Mota observou, então, que tal previsão já havia sido feita,
74 mas que o empreendimento em questão tem a característica de que muitos
75 parques próximos já receberam recursos da compensação ambiental. Informou,
76 também, que, preferencialmente, as unidades diretamente afetadas é que deveriam
77 ser beneficiadas e que, inclusive, o Parque Ezequias Heringer é uma unidade de
78 conservação diretamente afetada pela implantação do empreendimento. A Sra.
79 Alessandra Soares questionou, então, qual seria a ordem de priorização definida na
80 Resolução nº 371, de 2006, do CONAMA. A Sra. Daniela Mota respondeu, então,
81 que tal Resolução define como prioridade as unidades diretamente afetadas e, em
82 segundo plano, as unidades de proteção integral e que, após, é definido quais são
83 as ações cabíveis. O Sr. Eduardo Luiz Della Rocca, então, pediu para que constasse
84 em ATA a sugestão da Sra. Alessandra Soares de que, na proposta de aplicação



85 dos recursos, as unidades a serem beneficiadas com sistemas de iluminação
86 deveriam ser abrangidas pela Resolução nº 371/2006 – CONAMA. Foi, então,
87 levantada – pela Sra. Alessandra Soares – a questão da possibilidade do Parque
88 Prainha do Gama ser beneficiado por recursos oriundos da compensação ambiental
89 do empreendimento em tela, tendo em vista que trata-se de uma unidade
90 classificada no grupo de unidades de conservação de uso sustentável. Foi, também,
91 levantada a questão de as unidades de conservação existentes no Distrito Federal
92 ainda não terem passado por processo de reclassificação e a Lei do Sistema
93 Distrital de Unidades de Conservação não restringir a aplicação de recursos
94 oriundos da compensação ambiental. Foi, então, observado, pela Sra. Daniela Mota,
95 que a Lei do Sistema Distrital das Unidades de Conservação, art. 33, § 2º, é clara no
96 sentido em que estabelece que devem ter prioridade, na aplicação dos recursos da
97 compensação ambiental, as unidades “de Proteção Integral, considerando as
98 propostas apresentadas nos estudos técnicos e ouvido o empreendedor, podendo
99 contemplar a criação de novas unidades de conservação ou aplicar esses recursos
100 em unidades de conservação de Uso Sustentável”. O Sr. Leo Henrique Pereira
101 afirmou que não há a obrigatoriedade de uma unidade do grupo de proteção
102 integral ser objeto de compensação ambiental e que o que existe é uma ordem



103 prioritária e que, no seu entendimento, o art. 33, § 2º da Lei do Sistema Distrital de
104 Unidades de Conservação confere, ao órgão ambiental competente, que é o
105 IBRAM, um critério de conveniência e oportunidade quando da determinação de
106 quais unidades de conservação devem ser beneficiadas, desde que observados os
107 limites legais. Foi, então, levantada a questão de que as unidades de conservação
108 do grupo de proteção integral do Distrito Federal já foram beneficiadas em outros
109 processos de compensação. Observou-se, também, que a Terracap já havia se
110 manifestado acerca do interesse de que o Parque Prainha fosse beneficiado pela
111 compensação do empreendimento em questão e que há previsão legal da
112 participação do interessado nesse sentido, quando do processo de compensação
113 ambiental. Foi, também, levantada, pela Sra. Alessandra Soares, a questão de que a
114 Resolução nº 371/2006 – CONAMA restringe a questão da eleição das unidades de
115 conservação mais amplamente do que a Lei do SNUC. Ficou, então, deliberado, por
116 unanimidade, a aprovação do aporte dos recursos oriundos da compensação
117 ambiental do empreendimento em tela, somados em R\$ 9.364.312,08 (nove
118 milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e oito centavos),
119 para as seguintes ações em unidades de conservação: a) implantação do
120 cercamento do Parque Ezequias Heringer; b) implantação de sistema de iluminação



121 com tecnologia fotovoltaica em diversas unidades; c) execução do projeto de
122 implantação do parque Prainha do Gama; devendo a Procuradoria Jurídica – PROJU
123 ser provocada pela SUGAP acerca da possibilidade jurídica de se aplicar os recursos
124 oriundos da compensação ambiental do empreendimento em questão no Parque
125 Prainha do Gama. Deliberou-se, também por unanimidade, que, caso a
126 manifestação da PROJU seja desfavorável ao beneficiamento de tal unidade, a CCA
127 deverá deliberar novamente acerca do tema, em outra reunião extraordinária. A Sra.
128 Alessandra Soares solicitou, também, que fosse incluído em ATA o seu pedido para
129 que a Informação Técnica nº 180.000.010/2014 – UCAF/PRESI seja complementada
130 com as informações relatadas na presente reunião. Nada mais tendo sido dito nem
131 discutido, eu, Leo Henrique Pereira, servidor lotado na Unidade de Compensação
132 Florestal e Ambiental e, portanto, membro da Secretaria Executiva da CCA/IBRAM,
133 conforme disposto na Instrução nº 125, de 1º de dezembro de 2011, redigi a
134 presente ata que, lida e aprovada, segue rubricada e assinada por todos os
135 membros que participaram da 2ª Reunião Extraordinária da CCA do ano de 2014.

EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CCA - 2014



ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES

Unidade de Administração Geral - UAG
Membro Titular

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Superintendência de Licenciamento e Fiscalização – SULFI
Membro Titular

REJANE PIERATTI

Superintendência de Programas, Estudos, e Monitoramento
e Educação Ambiental – SUPEM
Membro Titular

HUGO ROGRIGUES BEZERRA

Procuradoria Jurídica – PROJU
Membro Titular

PEDRO LUIZ CEZAR SALGADO

Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas – SUGAP
Membro Titular

DANIELA MENDONÇA MOTA

Unidade de Compensação Florestal e Ambiental – UCAF
Chefe Substituta

Ata da 2ª Reunião Extraordinária da CCA - 2014